

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 03/DESTAQUE/10212/2022**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021,  
de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas de 5 de abril de 2022 e as 17:00:59 horas de 6 de maio de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DESTAQUE, a saber: concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 300.000 EUR.

## 5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 5\%OP + 15\%PT + 10\%TIR + 55\%EDL + 10\%AFJER + 5\%MPB$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento, organização de produtores, cooperativa ou associação.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A pontuação será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

#### **PT – Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

#### **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 2,5%.

#### **EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

No caso do critério EDL a pontuação será entre 20 e 0 de acordo com o número de critérios cumpridos a seguir descritos:

LIMITES	PONTUAÇÃO
A candidatura cumpre [0] critérios	0,00
A candidatura cumpre [1 a 2] critérios	5,00
A candidatura cumpre [3 a 4] critérios	10,00
A candidatura cumpre [5] critérios	15,00
A candidatura cumpre [6] critérios	20,00

O Critério EDL foi dividido em 6 subcritérios:

#### **1. Valorizar e promover a comercialização.**

Maior investimento material e imaterial relacionado com a comercialização no mercado externo. Nível de internacionalização demonstrado através da faturação/contratos de vendas com operadores estrangeiros. No caso de empresas novas o nível de internacionalização é demonstrado através de contratos de parcerias.



**2. Estimular a cooperação entre empresários agrícolas e unidades de transformação contribuindo para o escoamento da produção local.**

Investimentos em setores que privilegiem a transformação de produtos locais e que contribuam para o escoamento da produção local. Entende-se produção local os produtos agrícolas com origem no território de intervenção da DESTEQUE, e nos concelhos contíguos. Este critério é aferido através de contratos de parceria com os produtores locais. O contrato de parceria deve indicar o local de origem da matéria-prima, volume do produto a transacionar e prazo de duração superior a três anos.

**3. Incentivar a transformação de produtos produzidos em modo de produção biológica ou com menção (DOP/IGP/ETG) facilitadora do acesso aos mercados mais exigentes e que promova a imagem do território como zona de excelência e diferenciadora.**

Candidaturas de empresas que transformem produtos com origem em produção biológica, comprovada através do certificado de produção, e declaração dos agrupamentos gestores no caso de transformação de produtos com menção (DOP/IGP/ETG).

No caso da transformação de produtos lácteos e carnes a validação é efetuada pela inscrição no livro genealógico de raças autóctones.

**4. Candidaturas com menor investimento em obras**

Validado, quando o rácio entre as despesas com obras e os restantes investimentos elegíveis é inferior a 50%.

**5. Inovação**

Inovação tecnológica, que contemple a introdução de meios indutores de diversificação, qualidade ambiental e melhor desempenho da empresa (ex. novos produtos, novas marcas, novo design das embalagens, aproveitamentos dos subprodutos, ações de certificação ao nível ambiental, mercado digital).

**6. Modernização**

Incorporação de novos equipamentos e técnicas que se traduzem em melhoria da eficiência e rentabilidade da empresa (linhas de embalamento, eficiência energética, equipamentos que reduzam os custos de produção).

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

**MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.**

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### **Critérios de Desempate**

- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

### **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.destequ.com](http://www.destequ.com) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.destequ.com](http://www.destequ.com), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DESTEQUE através do endereço [geral@destequ.pt](mailto:geral@destequ.pt) ou pelo telefone 278 201 470.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mirandela, 30 de março de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)